



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**  
**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

## **EDITAL – CREDENCIAMENTO**

### **CREDENCIAMENTO Nº 02/2023**

Processo Administrativo nº 41010.12284/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, por meio do Centro Especializado em Reabilitação – CER III, sediado na Rua Cônego Fernando Lyra, 232-338 - Trapiche da Barra realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e exigências estabelecidas neste Edital.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o Credenciamento de empresas para aquisição futura e eventual de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas, conforme condições, quantidades e exigências a seguir estabelecidas no Edital e seus anexos. Os quantitativos, os valores e os descritivos estão elencados no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Descrição</b>	<b>Região Planejamento</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>PO</b>	<b>Fonte</b>
10.302.0205.4350	Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal	204	3.3.90.32	434	1-600

#### **3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

3.1. As instituições interessadas em credenciar-se junto a esta Universidade, com vistas ao fornecimento do objeto já elencado, deverão encaminhar sua manifestação de interesse via e-mail.

3.2. O presente Edital terá vigência a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas e Diário Oficial da União e ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados, perdurando os seus efeitos enquanto houver interesse da Administração e ficando o fim do prazo condicionado a publicação nas mesmas plataformas retromencionadas.

3.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os interessados que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão credenciar-se.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

3.4. O interessado em credenciar-se, responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão por eventuais danos decorrentes de uso indevido da(s) plataforma(s), ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do interessado em credenciar-se conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar o não credenciamento ao tempo da conferência dos documentos de habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

4.1. Poderão participar do Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com documentação regular.

4.2. Não poderão participar deste credenciamento os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público –OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Como condição para participação no Credenciamento, o interessado encaminhará, juntamente com as demais documentações exigidas, as seguintes declarações:

4.3.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

4.3.6. que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da sua empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no Edital.

4.5. As empresas interessadas em participar do presente CREDENCIAMENTO deverão estar localizadas ou com representantes, por Pessoa Jurídica, no Município de Maceió – Alagoas, possuindo como ramo de atividade a comercialização de CADEIRAS DE RODAS, CADEIRA DE RODAS PARA BANHO E ADEQUAÇÕES POSTURAS PARA CADEIRAS DE RODAS, e atender aos requisitos mínimos preceituados em edital, especialmente: contar com estrutura para a assistência técnica em relação aos equipamentos fornecidos no Município de Maceió/Alagoas.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO, PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O envio dos requerimentos de credenciamento, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, será aceito do **primeiro dia útil do mês ao terceiro dia útil de cada mês, das 8:00 as 14:00 h.**

5.2. Os interessados encaminharão exclusivamente por meio do e-mail [credenciamento@uncisal.edu.br](mailto:credenciamento@uncisal.edu.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, requerimento de credenciamento e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

5.3. Os interessados poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, devendo apresentar, neste caso, a Declaração de Situação do Fornecedor, emitida pelo SICAF, em plena validade.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O interessado em credenciar-se deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

6.1.1. Marca;

6.1.2. Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações mínimas correspondentes à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o interessado em credenciar-se.

6.2.1. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos interessados em credenciar-se pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa interessada em credenciar-se ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do objeto.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

**7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1. A documentação será analisada em até 10 (dez) dias corridos pela Comissão Permanente de Licitação, auxiliada por servidor designado do Centro Especializado em Reabilitação – CER III.

7.2. O servidor designado examinará a documentação enviada (quanto à Qualificação Técnica) e a proposta quanto à compatibilidade do descritivo e do preço em relação ao máximo aceitável para contratação.

7.3. Na hipótese de necessidade de realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas ou quaisquer documentos, será informado por meio de resposta ao e-mail enviado pelo interessado em credenciar-se quais diligências a serem atendidas e o prazo para saneamento.

7.3.1.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do interessado, e formalmente aceita pelo servidor ou pela Comissão.

7.3.1.2. Os interessados em credenciar-se deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.1.3. Será necessária a apresentação de documentação que contenha as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, juntamente com a amostra (catálogos, manuais, folhetos, propostas).

**8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado em credenciar-se, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Credenciamento, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;

8.1.3. Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada em credenciar-se e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O interessado em credenciar-se será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o interessado em credenciar-se inabilitado, por falta de condição de participação.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do interessado em credenciar-se será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.2.1. É dever do interessado em credenciar-se atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do interessado em credenciar-se, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Servidor lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o interessado em credenciar-se será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, em prazo definido pela Comissão, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o interessado em credenciar-se for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado em credenciar-se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado em credenciar-se matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os interessado em credenciar-se deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**8.8. Habilitação jurídica:**

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

8.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física.

8.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.9. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do interessado em credenciar-se, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado em credenciar-se, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.6.1. Caso o interessado em credenciar-se seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.9.7. Caso o interessado em credenciar-se seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.10. Qualificação Econômico-Financeira:**

8.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da interessado em credenciar-se qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro;

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

8.10.2.4. Caso o interessado em credenciar-se seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.11. Qualificação Técnica:**

8.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto do Credenciamento, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

8.11.1.1.1. Características: fornecimento de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas, a depender do item ao qual deseja credenciar-se;

8.11.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.11.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

9.11.2. Prova de atendimento dos seguintes requisitos:

9.11.2.1. Certificado de registro do produto ou certificado de isenção, fornecido pelo Ministério da Saúde por meio de seu órgão competente (ANVISA);

9.11.2.2. Manual e prospectos contendo todas as especificações das cadeiras de rodas, cadeira de rodas para banho e adequações posturais a serem credenciados, obrigatoriamente em idioma português, devidamente identificados com nome do representante, item a ser fornecido, tipo/modelo do produto em papel timbrado da empresa, devidamente assinada por seu responsável, informando que estas correspondem exatamente ao material que será fornecido ao usuário;

9.11.2.3. Cópia autenticada da licença de funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada ou cadastramento definitivo da empresa proponente, como também da fabricante ou detentora do registro do produto no Brasil, emitidos por órgão da Vigilância Sanitária local;

9.11.2.4. Autorização de Funcionamento da Empresa Interessado expedido pelo Ministério da Saúde (AFE) de acordo com as normas impostas pela ANVISA, deverá ser apresentado no original, por cópia, ou quando obtido por meio eletrônico por meio da Internet (rede mundial de computadores), impresso em preto e branco ou colorido ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei;

9.11.2.5. Declaração da empresa de que o material fornecido não é reutilizado;

9.11.2.6. Declaração contendo a relação de cada aparelho a ser credenciado para fornecer, com suas respectivas marcas e especificações;

9.11.2.7. Declaração de que dispõem de instalação própria e adequada ou através de seu representante direto, localizada no Estado de Alagoas, para as cadeiras de rodas, cadeiras de rodas para banho e adequações posturais para cadeiras de rodas com ambiente exclusivo para realização da atividade específica e de corpo técnico com comprovada experiência na área, possuindo todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas;

9.11.2.8. Declaração contendo a relação com os descritivos dos produtos a serem fornecidos e/ou confeccionados, com suas respectivas marcas e/ou especificações, e ainda indicando o item, código e valor, conforme Tabela de Procedimentos/Preços SIA/SUS;

9.11.2.9. Caso a assistência técnica seja terceirizado o interessado deve anexar o contrato de assistência técnica;

9.11.2.10. Não será aceito assistência, a qualquer título, técnica firmado por pessoa física.

9.11.2.11. No caso de a interessada possuir filiais, a documentação apresentada deverá se referir apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição em contrário, sendo a futura contratação realizada com a pessoa jurídica que apresentou a documentação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

9.11.2.12. As empresas interessadas poderão ser vistoriadas a qualquer momento por equipes da Vigilância Sanitária ou pela própria Comissão Permanente de Licitação;

9.11.2.13. As interessadas que não atenderem aos requisitos exigidos constantes do presente edital serão consideradas inabilitadas e não poderão firmar contrato com a Universidade Estadual de Ciências da Saúde do Estado de Alagoas- UNCISAL.

**8.12. Declaração de Cota de Aprendizagem:**

8.12.1. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

8.12.1.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.13. O interessado em credenciar-se enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o interessado em credenciar-se qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja credenciada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.15. Será inabilitado o interessado em credenciar-se que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

8.16. O interessado no credenciamento de mais de um item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.16.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor valor cuja retirada seja suficiente para a habilitação do interessado em credenciar-se nos remanescentes.

8.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o interessado em credenciar-se estará apto a assinar o Termo de Credenciamento.

**9. DOS RECURSOS**

9.1. O interessado cujo requerimento de credenciamento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

9.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail [credenciamento@uncisal.edu.br](mailto:credenciamento@uncisal.edu.br), as quais poderão reconsiderar suas próprias decisões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los, devidamente informados, para apreciação e decisão da Reitoria, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A Reitoria realizará a homologação do credenciamento, após a análise das documentações e demais procedimentos exigidos neste Edital.

10.2. A Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL providenciará a publicação resumida do instrumento de credenciamento, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

10.3. Homologado o credenciamento, será divulgada, por meio de planilha publicada no Portal da Universidade Estadual de Ciências da Saúde - UNCISAL, a lista de Credenciados.

10.4. O usuário/beneficiário é o responsável pela eleição do produto de melhor adaptação de seu quadro clínico e pessoal, não havendo ordem de preferência ou necessidade de ordem cronológica de credenciados na divulgação da homologação.

## **11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **12. DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO E CONTRATO**

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Credenciamento.

12.2. O interessado em credenciar-se terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Credenciamento, sob pena de decair do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Credenciamento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do interessado em credenciar-se, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado em credenciar-se e aceita pela Administração.

12.2.3. Aos já Credenciados e que vão efetivamente prestar os respectivos bens, será firmado Termo de Contrato e realizada a devida Contratação.

12.2.4. O Credenciado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

12.3. Após o credenciamento e contratação, bem como conforme necessidade da Administração Pública, será realizada a emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa contratada, e implica o reconhecimento de que:

12.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

12.3.2. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

12.3.3. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

12.4. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta meses), conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

12.5. Previamente à emissão da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos no edital, para identificar eventual proibição da Credenciada de contratar com o Poder Público.

12.5.1. Na hipótese de irregularidade, a Credenciada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.6. Na assinatura do Termo de Credenciamento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo Credenciado durante a vigência do credenciamento.

### **13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

13.1. As regras acerca do recebimento do objeto e do acompanhamento e fiscalização do credenciamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA**

14.1. As obrigações da Credenciante e da Credenciada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **15. DO PAGAMENTO**

14.2. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante ou a Contratada que:

16.1.1. Não assinar o contrato;

16.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

16.1.3. Apresentar documentação falsa;

16.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Falhar na execução do contrato;

16.1.7. Fraudar a execução do contrato;

16.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9. Declarar informações falsas; e

16.1.10. Cometer fraude fiscal.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

16.1.11. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993:

16.1.12. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

16.1.13. Multa.

16.2. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

16.3. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.3.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.

## **17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1. Até 03 (três) dias úteis após a data designada para divulgação do Edital, qualquer pessoa poderá impugnar o mesmo.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [credenciamento@uncisal.edu.br](mailto:credenciamento@uncisal.edu.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Comissão Permanente de Licitação na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL, CEP 57.010-382 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

17.3. Caberá à Comissão, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a publicação de novo Edital.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Credenciamento deverão ser enviados ao e-mail informado, até 03 (três) dias úteis após à data da divulgação do Edital, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. A Comissão Permanente de Licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão, nos autos do processo de credenciamento.

17.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas pelo e-mail e vincularão os participantes e a administração.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a vigência do Credenciamento observarão o horário de Brasília – DF.

18.2. Na análise das documentações enviadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, de forma fundamentada.

18.3. A homologação do resultado deste Credenciamento não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras do Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do leque de Credenciados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os credenciantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Credenciamento.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado em credenciar-se, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://cpl.uncisal.edu.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação na Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL, CEP 57.010- 382 nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

18.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de Alagoas – SEI! Alagoas (<https://portal.sei.al.gov.br/>).

18.11. Integram o Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

- 18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 18.11.2. ANEXO II – Minuta do Pedido de Credenciamento;
- 18.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento;
- 18.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato.

Município de Maceió, 30 de novembro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CREENCIAMENTO**

**Processo Administrativo nº 41010.0000012284/2023**

**1. DO OBJETO**

1.1 Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento futuro e eventual de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Procedimento	Quantitativo Anual (CER III - UNCISAL)
1	Credenciamento de empresas interessadas no fornecimento futuro e eventual de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas	Un	07.01.01.002-9	96
		Un	07.01.01.022-3	24
		Un	07.01.01.004-5	96
		Un	07.01.01.020-7	96
		Un	07.01.01.021-5	96
		Un	07.01.01.010-0	96
		Un	07.01.01.025-8	96
		Un	07.01.01.024-0	96
		Un	07.01.01.003-7	96
		Un	07.01.01.023-1	96
		Un	07.01.01.033-9	144
		Un	07.01.01.032-0	144
		Un	07.01.01.031-2	144
Un	07.01.01.028-2	144		



ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL

Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

	Un	07.01.01.030-4	192
	Un	07.01.01.026-6	144
	Un	07.01.01.027-4	144
	Un	07.01.01.029-0	192
	Un	07.01.02.063-6	144
	Un	07.01.02.062-8	144
	Un	07.01.02.064-4	144

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Centro Especializado em Reabilitação - CER III UNCISAL, está em conformidade com a Política Nacional de Atenção à Pessoa com Deficiência, e foi habilitado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria SAS/MS 562 de 21 de maio de 2013, nas modalidades de Reabilitação Auditiva, Reabilitação Física e Reabilitação Intelectual. Salientamos que este serviço é o único Estadual que compõe a Rede de Atenção à Pessoa com Deficiência em Alagoas. Sua importância transcende as questões educacionais e de pesquisa que envolve diretamente a Universidade e atinge a população que vive nos 54 municípios pertencentes à macro região de saúde na qual a UNCISAL está instalada, representando o poder Público Estadual frente ao Ministério da Saúde na responsabilidade de promover saúde a população Alagoana.

Entende-se por serviços de reabilitação física, aqueles que atendem às pessoas com deficiência que têm impedimentos temporários ou permanentes; progressivos, regressivos ou estáveis; intermitentes ou contínuos de natureza física, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas. Os impedimentos de natureza física podem se caracterizar por alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarreta comprometimento da função física, neurológica e/ou sensorial, apresenta sob a forma de plegias, paresias, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (BRASIL, 2020)

De acordo com o Manual Instrutivo o processo de reabilitação física deve pautar-se na individualidade do usuário, sendo capaz de dialogar com suas necessidades de saúde, acadêmicas, sociais, domésticas e laborais. A utilização de Tecnologia Assistiva para as deficiências físicas garante uma maior mobilidade, a partir da utilização de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM). As OPM constituem importantes ferramentas do processo terapêutico, contribuindo fundamentalmente na superação de barreiras, devendo ser prescritas de forma individualizada por profissional capacitado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

Dentre os recursos utilizados que visam a autonomia, ganho de funcionalidade e o desempenho ocupacional, de acordo com as necessidades dos usuários, para realização de atividades de vida diária e prática destaca-se a prescrição de cadeira de rodas e recursos de adaptação postural, devendo estes serem prescritos para que o usuário utilize visando a facilitação da mobilidade e transporte pessoal, comunicação, educação, trabalho, cultura, atividades recreativas e desportivas, ou seja, em todos os domínios entendidos como conjuntos significativos de funções do corpo, ações, tarefas, ou área da vida que capturam um fenômeno específico ou as experiências de um indivíduo (OMS, 2013; BERSCH, 2017).

O processo de indicação de uma cadeira de rodas apropriada não é um caminho simples. É necessário realizar uma avaliação criteriosa com profissional qualificado, sendo avaliados os aspectos individuais de cada paciente, capacidade funcional, as atividades desenvolvidas pelo usuário, sua participação na sociedade, o contexto/ambiente social, físico e cultural. Somente após a análise desses fatores, é que será realizada a indicação da cadeira de rodas, que se dará por meio da combinação ideal entre o equipamento e as reais necessidades do indivíduo, considerando, de acordo com a OMS:

- A seleção do tamanho e almofada em conformidade com as medidas antropométricas do usuário;
- As opções de ajustes, a estrutura da cadeira de rodas, as características do assento, encosto, apoio de braços, apoio para os pés;
- O tamanho e as opções das rodas traseiras e dianteiras;
- A escolha do equipamento deve ser compartilhada com o usuário considerando sua experiência anterior com o uso de cadeira de rodas e sua dinâmica de utilização no ambiente domiciliar e externa (trabalho/escola).

Considerando que a pessoa com deficiência que faz uso de cadeira de rodas para se locomover necessita da mesma para realizar todas as suas atividades de vida diária e atividades de vida prática (estudo, trabalho e tratamentos).

Considerando que se estes pacientes ficarem sem a cadeira de rodas por longos períodos, isso representará um comprometimento em sua autonomia e independência, uma vez que o impede de realizar atividades simples em casa como alimentação e auto-cuidado, bem como compromete seu deslocamento para realização da reabilitação, atividades de estudo e trabalho, precisando ficar restrito ao leito.

Considerando que uma vez restrito ao leito nem sempre o paciente tem a ajuda de um familiar que possa realizar seu deslocamento fisicamente ("no colo"), e em alguns casos mesmo tendo ajuda de um familiar isso não é possível, porque pode representar um risco de queda para ambos.

A assistência técnica sendo realizada na cidade de Maceió permitirá que esse paciente, seja ele residente em Maceió ou interior, tenha resolutividade rápida em alguns problemas apresentados em suas cadeiras, recebendo-as muitas vezes no mesmo dia, o que representa um prejuízo pequeno em suas atividades.

Em sendo a assistência realizada em outro estado, o paciente obrigatoriamente precisará enviar sua cadeira para análise, isso além de representar um custo alto para o paciente, uma vez que se trata de um equipamento volumoso, pode representar um grande prejuízo em suas atividades, tendo em vista que ele ficará sem a cadeira por vários dias, considerando que será necessário



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

esperar o tempo de envio, análise e devolução do equipamento, tempo este bem superior ao tempo praticado com a assistência realizada na cidade, conseqüentemente o paciente teria um prejuízo maior na realização de suas atividades, perdendo parte de sua autonomia e independência.

Pelas razões expostas acima, a realização da assistência técnica na cidade de Maceió seria a mais indicada para os pacientes usuários de cadeiras de rodas.

Todas essas características fazem diferença na hora da escolha da cadeira de rodas apropriada e se algum item não estiver em conformidade com as necessidades do usuário podem prejudicar a segurança, o conforto e o suporte postural. Além das questões para escolha da cadeira de rodas e adequações posturais apropriada para cada paciente, uma outra questão fundamental merece destaque, e trata sobre os recursos gastos para a compra das cadeiras de rodas e os produtos de adequação postural, tais itens possuem valor fixo, determinado na tabela SUS, conforme Portaria SAS/MS 1.272/13 e Portaria nº 2.723/14.

Vale ressaltar que os recursos gastos com a compra das cadeiras de rodas e das adequações posturais são repassados pelo Ministério e não podem ser gastos com outros equipamentos que não constem no laudo da APAC (Autorização de procedimento de Alta Complexidade), emitido pelo profissional responsável pelo atendimento e autorizado por um profissional auditor no Estado para um determinado paciente.

Considerando que houve reajuste na tabela SUS dos valores de algumas cadeiras de rodas e cadeira de banho, um novo credenciamento irá permitir que novas empresas possam ser cadastradas ampliando a oferta de cadeiras de rodas, garantindo o direito de acesso das pessoas com deficiência ao equipamento que irá lhe proporcionar autonomia, independência e participação social.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002

### **4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Dentre outros, são documentos de habilitação compatíveis com as peculiaridades do objeto da licitação:

4.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que, comprovando aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, digam respeito a contratos executados com os seguintes aspectos:

4.1.1.1. Características: fornecimento de materiais médico-hospitalares;

4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

4.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

4.1.4. O objeto da contratação, ou a atividade de sua comercialização, encontra-se disciplinado pelos seguintes normativos, inclusive técnicos ou sobre critérios ou práticas de sustentabilidade, cujas exigências ou requisitos devem ser incorporados ao termo de referência, como:

- 4.1.4.1. Portaria MS/GM 793, de 24 de abril de 2012 (documento SEI 18766680);
- 4.1.4.2. Portaria MS/GM 835, de 25 de abril de 2012 (documento SEI 18766825);
- 4.1.4.3. Portaria SAS/MS 562, de 21 de maio de 2013 (documento SEI 18766916);
- 4.1.4.4. Portaria MS/GM 1.272, de 25 de junho de 2013 (documento SEI 18767200);
- 4.1.4.5. Anexo Portaria nº 1.272, de 25 de junho de 2013 (documento SEI 18767250);
- 4.1.4.6. Portaria MS/GM 2.723, de 09 de dezembro de 2014 (documento SEI 18767250);
- 4.1.4.7. Anexo Portaria nº 2.723, de 09 de dezembro de 2014 (documento SEI 18767327);
- 4.1.4.8. Instrutivo de Reabilitação Auditiva (documento SEI 18767720);
- 4.1.4.9. Portaria nº 321 de 8 de fevereiro de 2007 - Institui a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde – SUS;
- 4.1.4.10. Portaria gm/ms nº 2.848, de 06 de novembro de 2007 - Publica a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde;
- 4.1.4.11. Manual de boas práticas de gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) [recurso eletrônico] / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada e Temática. – Brasília: Ministério da Saúde, 2016.

## **5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Centro Especializado em Reabilitação III (CER III UNCISAL), na rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57010-795.

5.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante.

5.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

5.6. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Renovar, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, a Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho;

7.1.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.5. Antes da emissão de Nota de Empenho e a cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital por ele abrangidas ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada nos arts. 28, 29 e 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5.1. Na mesma oportunidade, a Administração realizará consulta ao SICAF, à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e ao Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS para identificar eventual proibição de contratar com o Poder Público.

11.6 A renovação, durante a vigência do contrato, a cada 6 (seis) meses, da Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da apresentação de Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizes emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho.

11.6.1. Ficam liberadas de renovar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos

11.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

11.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

11.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis.

Na hipótese de prorrogação extraordinária, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, fica assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, aplicando-se o índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, contada da data limite para a apresentação das propostas.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Pratica ato ilícito, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante ou a Contratada que:

14.1.1. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preço;

14.1.2. Não entregar a documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Causar o atraso na execução do objeto;

14.1.5. Não manter a proposta;

14.1.6. Falhar na execução do contrato;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

14.1.7. Fraudar a execução do contrato;

14.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9. Declarar informações falsas; e

14.1.10. Cometer fraude fiscal.

14.2. As sanções do subitem 14.1. também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em Pregão para Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

14.3. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 68.119, de 2019:

14.3.1. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

14.3.2. Multa.

14.4. A multa pode ser aplicada isolada ou cumulativamente com as sanções de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Alagoas e descredenciamento nos seus sistemas cadastrais de fornecedores, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. Se, durante o processo de aplicação de sanção, houver indícios de prática de ato ilícito tipificado pela Lei nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

14.5.1. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do infrator, o Estado de Alagoas ou a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou à Contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto nº 68.119, de 2019, e subsidiariamente na Lei nº 6.161, de 2000.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro das Empresas Inidôneas, Suspensas e Impedidas do Estado de Alagoas – CEIS.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

**15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

15.1 As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**

Município de Maceió, Alagoas, 04 de outubro de 2023.



ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO II - MINUTA DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**(Timbre ou dados da empresa)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

À Comissão Permanente de Licitação - UNCISAL

A Empresa (ou Instituição, etc.), \_\_\_\_\_ (razão social) \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (complemento) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (telefones) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer seu credenciamento futuro e eventual fornecimento de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos a esta proposta: telefone (XX) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (nome do contato, função).

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital de Credenciamento nº xxx, com o qual esta empresa (ou Instituição, etc.) declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **(nome da empresa)**, o Sr(a) **(nome do representante)**, **(nº documento de identidade)**, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_ - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**



ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CREENCIANTE:** Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...), conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...) de (...) de 20(...);

**CREENCIADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As partes, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Credenciamento, decorrente do Edital do Credenciamento nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Credenciamento é a aquisição futura e eventual de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Credenciamento vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e à proposta ofertada, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
(...)	(...)	(...)	(...)

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. De acordo com a peculiaridade e a complexidade do objeto da contratação, o contrato de credenciamento terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA por cada item fornecido o valor unitário conforme Termo de Referência.

3.2. O preço total estimado do Credenciamento com todas as empresas credenciadas é de até R\$ 1.231.695,60 (um milhão, duzentos e trinta e um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do credenciamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do credenciamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

8.2. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única, no Centro Especializado em Reabilitação III (CER III UNCISAL), na rua Cônego Fernando Lyra, s/nº, Trapiche da Barra, Maceió, Alagoas, CEP 57010-795.

### **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do CREDENCIAMENTO são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

**10. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DA CREDENCIADA**

10.1. As regras acerca das obrigações da CREDENCIANTE e da CREDENCIADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

**11. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento.

**12. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

12.1. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Credenciamento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CREDENCIADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CREDENCIADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da CREDENCIANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Credenciamento.

**15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

**16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CREDENCIANTE providenciar a publicação do Termo de Credenciamento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Credenciamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

CPF Nº

---

TESTEMUNHA

CPF Nº



ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL E A EMPRESA (...), PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.**

**CONTRATANTE:** Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no DOE/AL de (...) de (...) de 20(...), portador da matrícula funcional nº (...), conforme autorização governamental publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas de (...) de (...) de 20(...);

**CONTRATADA:** A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Credenciamento nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**18. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

18.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição futura e eventual de cadeira de rodas, cadeira de rodas para banho e produtos de adequação postural em cadeira de rodas, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

18.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Credenciamento identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

18.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor (R\$)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)



ESTADO DE ALAGOAS  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL  
Comissão Permanente de Licitação

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08

## 19. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

19.1. A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 20. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

20.1. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

20.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 21. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 22. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## 23. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

23.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

## 24. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

## 25. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

25.2. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

25.2.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

## 26. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

26.1. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

**27. CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

27.1. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**28. CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

28.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**29. CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

29.1. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

29.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

29.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

29.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

29.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

29.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

29.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

29.4.3. Indenizações e multas.

**30. CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

30.1. É vedado à CONTRATADA:

30.1.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

30.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**31. CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

31.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

31.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

31.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382 Fone: (82) 3315-6713 - CNPJ 12.517.793/0001-08**

**32. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**

32.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**33. CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

33.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**34. CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

34.1. É eleito o Foro da Comarca de Maceió – AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Maceió (AL), em (...) de (...) de (...).

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA                      CPF Nº

---

TESTEMUNHA                      CPF Nº